

sob nº 12/588144-4 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107828/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº096/2012

**EMPRESA: TREE TOOLS SERVIÇOS LTDA.**

**ATO:** Ata de Reunião de Assembléia de Sócios, arquivada sob o nº 20123849217 em 30/05/2012.

**NIRE:** 41203909171

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Foi feito à retirada de sócio em ata, sendo o correto fazer a retirada de sócio em alteração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 096/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588145-2 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107830/2012

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº097/2012

**EMPRESA: TREE TOOLS INFORMÁTICA LTDA.**

**ATO:** Ata de Reunião de Assembléia de Sócios, arquivado sob o nº 20123849225 em 30/05/2012.

**NIRE:** 41202499018

**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. Foi feito à retirada de sócio em ata, sendo o correto fazer a retirada de sócio em alteração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 097/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588146-0 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107834/2012

## Secretaria da Segurança Pública

### Departamento da Polícia Civil - DPC

#### DELIBERAÇÃO Nº 904/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Francisco Jose Batista da Costa, nos **Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº. 217/04/CPC**, Acusado: ADEMIR PONTES, Investigador de Polícia Aposentado e PAULO ROBERTO KNUPP, Investigador de Polícia, protocolo nº 266/04/CD, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, com abstenção de voto dos Conselheiros Dr. Francisco Zaninotti e Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, que se declararam impedidos de participar do julgamento por haverem atuado nos fatos na esfera criminal:

I - Pela ABSOLVIÇÃO dos acusados ADEMIR PONTES, RG. 03563096-1, Investigador de Polícia aposentado, e PAULO ROBERTO KNUPP, RG. 03862544-6,

Investigador de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhes foram imputadas na inicial;

II - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 30 de outubro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI  
Presidente

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA     |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI             | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO         | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA        |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS            | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES        |
- DVOGADO – Dr EMMANOEL A. DAVID - Dr FRANCISCO ZARDO – Dr ALISSON NICHEL.

#### DELIBERAÇÃO Nº 905/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, nos **Autos de Processo Disciplinar, Acusado: WALMIR ROHOD LINO**, Delegado de Polícia, **protocolado nº 601/11/CPC**, foi a matéria colocada em discussão, e no ensejo, o Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto, não se sentindo ainda em condições de proferir seu voto, requereu vista dos autos para melhor exame, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela CONCESSÃO DE VISTA dos autos ao Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto. CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 30 de outubro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI  
Presidente

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA     |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI             | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO         | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA        |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS            | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES        |
- DVOGADO – Dr EMMANOEL A. DAVID - Dr FRANCISCO ZARDO – Dr ALISSON NICHEL.  
ADVOGADO – Dr ROBINSON MARÇAL KAMINSKI.

#### DELIBERAÇÃO Nº 906/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar nº 14/82, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto, apresentado pela Conselheira Relatora Drª Izabel Cristina Marques, nos **Autos de Sindicância, protocolado sob nº 745/11/CPC**, Acusado: WALDEMAR SOARES, Investigador de Polícia, protocolo nº 488/11/CD, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

#### DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO ao acusado WALDEMAR SOARES RG. 01362413-5, Investigador de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar definida no artigo 213, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para o imediato cumprimento da pena, nos termos do artigo 265 da mesma Lei Complementar.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 30 de outubro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI  
Presidente

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA     |
| 3 - FRANCISCO ZANICOTTI             | 4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER |
| 5 - BENEDITO GONÇALVES NETO         | 6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA        |
| 7 - JULIO CEZAR DOS REIS            | 8 - IZABEL CRISTINA MARQUES        |
- ADVOGADO – Dr CARLOS ALBERTO RODRIGUES.

#### DELIBERAÇÃO Nº 907/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo nº 1072/12/CPC - Relação de Procedimentos Disciplinares e expedientes a serem sorteados**, em sessão ordinária